



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Piraí, 28 de Agosto de 2026 – Nº3225

DECRETO 7.640/26
DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$2.000,00 (Dois mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7640					
Suplementação de Créditos				Data 28/08/2026	
Cód. Redu	Cód.Reduz. Orig em	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
32	31	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1.02.0.04.122.0014.2004.33903900.15000000		2.000,00
Soma:					2.000,00
Anulação de Créditos				Data 28/08/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Orig em	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
31		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1.02.0.04.122.0014.2004.33903000.15000000		2.000,00
Soma:					2.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.641/26
DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$10.681,48 (Dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7641			
Suplementação de Créditos		Data 28/08/2026	
Cód. Reduz	Origem	Tipo de Crédito U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
1291	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.13.1.08.244.0012.2215.33909300.15000000	10.681,48
Soma:			10.681,48
Anulação de Créditos		Data 28/08/2026	
Cód. Red	Tipo de Crédito U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor	
492	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.13.1.08.244.0012.2215.33903900.15000000	10.681,48
Soma:			10.681,48

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1283/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001067/2026;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 27/08/2026 à 22/02/2027, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor municipal, **SERGIO RICARDO MATTOS OLIVEIRA**, Motorista, matrícula nº 11472, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 28 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1284/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000777/2026;

RESOLVE readaptar por prorrogação a servidora municipal, MILENE VIEIRA DE CARVALHO, Docente I, matrículas nºs 4850 e 11605, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 02018680 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/08/2026 e término em 07/02/2027.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1285/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001068/2026;

RESOLVE readaptar por prorrogação o servidor municipal, JOSE CARLOS DA SILVA, Docente II - Português, matrícula nº 5002, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 01059343 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/08/2026e término em 15/02/2027.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 1286/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.836, de 23 de junho de 2025, que dispõe sobre o Sistema e a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Pirai – SISANS/Pirai;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.628, de 24 de agosto de 2026, que dispõe sobre a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Pirai – CAISAN/Pirai;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da CAISAN/Pirai, em razão da inclusão da Secretaria Municipal de Políticas da Mulher e da substituição de representante da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº PIR- PIR-020209/001635/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Pirai – CAISAN/Pirai:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular: RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA DE BARROS Suplente: RAYANE BARROS DE CARVALHO CORRÊA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Titular: SAMARA ROSA FERREIRA SILVA Suplente: YAN MIRANDA MOSTACADA RAMALHO
REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Titular: VALÉRIA TAVARES ALVES MARQUES Suplente: CIBELE MILLER IMPROTA FERREIRA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA Titular: FLÁVIA HASSUM MARQUES DE ABREU Suplente: RAQUEL GONÇALVES JÚLIO
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE Titular: MICHELLE SILVA RIBEIRO Suplente: CARLOS ALEXANDRE CORREIA DA SILVA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Titular: ISABELA DAINEZI FERREIRA DE OLIVEIRA Suplente: EDILAMAR CRISTINA RABELO
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Titular: JULIA SOUZA COIMBRA Suplente: PLÍNIO VALLADÃO AZEREDO
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL Titular: SANDRA GOMES SIMÕES Suplente: DANIEL LIMA BOTELHO
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER Titular: JANETE AMÂNCIO ROSA DO NASCIMENTO Suplente: VITORIA LARISSA DE OLIVEIRA CASSIANO

Art. 2º A Presidência da CAISAN/Pirai será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.628, de 24 de agosto de 2026.

Art. 3º A participação dos membros na CAISAN/Pirai será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 445/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1287/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/001371/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/08/2026 à 25/08/2026, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **THAIANE DE SOUZA MUNIZ DE SIQUEIRA**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 13913, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1288/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/004388/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 29/08/2026 à 27/09/2026, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **VANDA DE FATIMA MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 7017, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1289/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/004437/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 26/08/2026 à 28/08/2026, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **DANIELLE MORAES SICH**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 6613, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1290/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/004420/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 25/08/2026 à 23/10/2026, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **MARCIA CRISTINA FELIX**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9136, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1291/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/004426/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/08/2026 à 09/09/2026, perfazendo 14 (quatorze) dias, a servidora municipal, **ANA PAULA COUTINHO DE OLIVEIRA**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 6613, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1292/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/004377/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 25/08/2026 à 23/10/2026, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **LUCIANA LEAL LEITE**, DOCENTE II - INGLÊS, matrícula nº 6909, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1293/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/004379/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 26/08/2026 a 26/08/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **REGIANE ROQUE DA SILVA**, DOCENTE I - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO ORIENTADOR EDUCACIONAL, matrícula nº 10318 e 11637, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 094/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Mendex Networks Telecomunicações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços transporte de dados ponto a ponto dedicado com velocidade de 1Gbps entre a rede da RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), no Rio de Janeiro, e a rede corporativa da Prefeitura Municipal de Pirai (PMP).

Valor Global: R\$ 103.152,00 (Cento e três mil, cento e cinquenta e dois reais).

Autorização: Proc. nº 06670/2025.

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2026.

OMITIDO DO INFORMATIVO 3055 DE 12/12/2025

PROCESSO Nº: 06670/2025

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 038/2025

OBJETO: Prestação de serviços transporte de dados ponto a ponto dedicado com velocidade de 1Gbps entre a rede da RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), no Rio de Janeiro, e a rede corporativa da Prefeitura Municipal de Pirai (PMP).

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Alexandre Gaudêncio Machado, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **Mendex Networks Telecomunicações Ltda**, no valor de **R\$ 103.152,00 (Cento e três mil, cento e cinquenta e dois reais)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

